

PROJETO DE LEI 01-0403/2008 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

“Oficializa a Bandeira do Itaim Bibi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica oficializada a “Bandeira do Itaim Bibi”, de autoria de Bernardo Muylaert Tinoco, vencedor do concurso promovido pela fábrica de Chocolates Koppenhagen com apoio da Prefeitura do Município de São Paulo, da Associação de Amigos do Bairro do Itaim Bibi e Clube de Diretores Lojistas da região, em 1990.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante da presente lei a descrição, a interpretação, cores, especificações da Bandeira do Itaim Bibi, quais sejam:

§1º - A Bandeira do Itaim Bibi é composta por três faixas horizontais: no plano inferior, na cor azul, uma forma sinuosa simboliza as águas do rio Pinheiros; no meio a cor branca formando altas silhuetas dos edifícios em contraste com as antigas casas residenciais; no plano superior, o verde, lembrando a vegetação do Jardim Europa, Morumbi e Parque do Ibirapuera, bairros fronteiros ao Itaim Bibi, conforme modelo anexo.

§2º - A Bandeira deverá ser confeccionada na proporção oficial, sendo 2,00 (dois metros) de largura e 1,40 (um metro e quarenta) de altura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”